Copia - Dr. Lino Moreira - 12º Tabellião - Caza forte á Prova de fogo - 134, Rua do Rosario, 134 Telephone N. 1299 - Norte - Rio de Janeiro - Interino Guimarães - Livro N. 80 Fls 2 - Primeiro traslado - Escriptura de doação de um terreno sito entre as ruas Noronha Nunes e Dr. André de Azevedo, com frente para a Praça do Progresso, na Estação de Olaria, Estrada de ferro Leopoldina, que á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil faz o Sr. Carlos Custodio Nunes Filho na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1921 aos 3 dias do mez de Setembro nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgante doadores Carlos Custodio Nunes Filho e sua mulher D. Audiara de Alvear Custodio Nunes, esta ultima representada pelo primeiro em forme procuração passada em notas deste Cartorio, das folhas 151 verso, livro 55, proprietarios, domiciliados nesta cidade, e como outorgada donataria á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro as presentes reconhecidas pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tam bem reconheço, do que dou fé, bem como de me haverem sido exhibidas distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes doadores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores de um terreno sito entre as ruas Noronha Nunes e Dr. André de Azevedo, em frente para a Praça do Progresso, na Estação de Olaria (Estrada de ferro Leopoldina) na freguezia de Irajá, desta cidade. 2º que houveram por partilhas feitas no inventario dos bens do finado Carlos Custodio Nunes procedido no

Juizo da 2ª vara de Orphãos e Ausentes, nesta Cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio, e julgado por sentença de 25 de Junho de 1918. 3º. Que o referido terreno se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle Doador reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta, os seguintes limites: Tem o referido terreno, frente para tres logradouros publicos, isto é, duas ruas e uma praça, assim a partir da direita ou do Oeste, pela rua Nunes Numa 26,0m, ao rumo magnetico de 62º NW; pela Praça Progresso 24,0m, fazendo angulo interno com o alinhamento precedente de 101º30'; pela rua Dr. Andre Azevedo 6,0m, fazendo angulo interno com o precedente de 144º30' em seguimento de frente e fundos 38,0m, fazendo em angulo com o alinhamento precedente de 96º30'; em seguida constituindo a distancia de frente a fundos, pelo lado direito do terreno 16,0m fazendo angulo de 89º com o alinhamento precedente ficando assim fechado o perimetro do terreno que constitue um polygono pentagonal irregular. Confronta ao lado do Sul com a rua Nunes Numa e Praça Progresso; a direita ou ao Oeste com o terreno donde é desmembrado, pertencente ao doador; a esquerda ou a Leste, com a rua Dr. André Azevedo; nos fundos ou ao Norte com terreno do doador; 4º. que o terreno é livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º. que pelo presente instrumento faz doação á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil desse terreno para o fim de nelle ser installada uma estação do Corpo de Bombeiros e 6º. que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos

do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula Constituti, obrigando-se a outorgante, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente doação boa, firme e valiosa, tratando de defendê-la a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 25 de Agosto do corrente anno, exarado no processo originado pelo Aviso nº 593 de 15 de Abril de 1920 do Ministerio da Justiça acceitava as condições do presente contrato. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Christiano Guimarães e Antonio Assumpção perante mim, Lino Moreira, Tabellião que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Lino Moreira. Carlos Custodio Nunes filho. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Christiano Guimarães. Antonio Assumpção. Trasladada hoje. E eu Lino Moreira, Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. Lino Moreira. Concorda com o original. Commissão de Cadastro em 7 de Julho de 1923. O Escripturario da Delegacia Fiscal. Porto Alegre. Carlos de Gouvêa de Oliveira.